

**A DENÚNCIA  
É UM INSTRUMENTO  
PODEROSO NO COMBATE À  
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**DENUNCIE:**

**DISQUE DENÚNCIA:**

**Disque 100**



**NUDECA  
Núcleo Institucional de Promoção  
e Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**

R. Arthur Jorge, 779  
Centro - Campo Grande/MS  
Telefones:  
**(67) 3313-5810 | 3313-5807  
3313-5823 | 3313-5802 | 3313-5819**

**Coordenação do NUDECA**  
R. Raul Pires Barbosa, 1519  
Chácara Cachoeira - Campo Grande/MS  
Telefone:  
**(67) 3317-4171**

**A violência sexual pode ocorrer  
de várias formas e todas elas  
são consideradas crimes  
pela legislação brasileira,  
pois acarreta graves danos  
à criança e ao adolescente.**

**É essencial que todos atuem  
no combate à violência sexual  
contra crianças e adolescentes.**



**NUDECA**  
Núcleo Institucional de Promoção e  
Defesa da Criança e do Adolescente



**Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul**

**LUCIANO MONTALI**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

**Coordenação Pedagógica:**  
**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública

**Coordenação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa  
dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA:**  
**MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES**  
Defensora Pública Estadual de Segunda Instância

**Pesquisa e redação: GLÁUCIA SILVA LEITE**  
Assessora do NUDECA  
Fontes consultadas:

<http://www.tjdf.jus.br/institucional/imprensa/glossarios-e-cartilhas/violenciaSexual>  
<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1632>

**Foto capa:**  
Arquivo Imprensa DPGE/MS  
**Formatação e diagramação:**  
Moema Urquiza / Assessoria ESDP/MS



**Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul**

# **Violência Sexual de criança e adolescente**



**é crime!**

## O que é VIOLÊNCIA SEXUAL contra criança e adolescente?

A violação dos direitos sexuais ocorre quando há abuso ou exploração do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes. Este abuso sexual pode ser *extra* ou *intrafamiliar* ou ainda para a exploração sexual.

O abuso *extrafamiliar* se refere aos casos em que a pessoa que comete a violência contra a criança ou o adolescente não possui vínculo familiar com a vítima. Já os casos de abuso *intrafamiliar*, o autor, que é a pessoa que violenta a criança ou o adolescente, pertence à família da vítima.

## O que é ABUSO SEXUAL?

É a violação de natureza heterossexual ou homossexual praticada por um adulto ou por alguém mais velho que a criança ou o adolescente, visando satisfazer-se sexualmente, utilizando-se da autoridade ou da confiança que possui, envolvendo-os em quaisquer atividades sexuais, tais como: palavras obscenas, exposição dos genitais ou de material pornográfico, telefonemas obscenos, sexo oral, vaginal ou anal.

## O que é EXPLORAÇÃO SEXUAL?

É a violação que se caracteriza através da utilização sexual da criança ou do adolescente para obter lucro, troca ou vantagem. A exploração sexual pode ocorrer através da prostituição, da pornografia, do tráfico e do turismo sexual.

## Quais são os principais sintomas que a criança ou o adolescente vítima de VIOLÊNCIA SEXUAL pode apresentar?

A violência sexual acarreta graves prejuízos ao saudável desenvolvimento da criança ou do adolescente. Fique atento(a) se a criança manifestar um ou mais sintomas abaixo:

- exacerbação do nível de ansiedade;
- tristeza profunda;
- agressividade;
- instabilidade emocional;
- confusão de sentimentos em relação à figura opressora (amor e ódio);
- problemas escolares (baixo rendimento, isolamento, brigas com colegas);
- curiosidade sexual excessiva;
- exposição frequente dos genitais;
- brincadeiras ou jogos sexualizados;
- comportamentos autodestrutivos / ideiação suicida;
- agressividade sexual;
- distúrbios na alimentação ou no sono (insônia, pesadelos);
- masturbação excessiva;
- uso ou abuso de álcool;
- conhecimento sexual inapropriado para a idade;
- marcas e hematomas no corpo: olhos, rostos, pernas, braços;
- doenças sexualmente transmissíveis;
- ferimentos e queimaduras diversas;
- gravidez.

## A quem recorrer em caso de VIOLÊNCIA SEXUAL?

Quando há provas ou mesmo suspeitas de violência sexual, é importante procurar uma das instituições que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de sua cidade ou da cidade mais próxima, como a Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, Ministério Público, Juízo da Infância ou o “Disque 100”.

## O que a Defensoria Pública pode fazer pelas crianças e adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA SEXUAL?

A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul é instituição permanente, a quem cabe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal.

O Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - **NUDECA** - foi instituído com o objetivo de consolidar estratégias de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente que se encontre em situação de risco, ou que tenha seus direitos violados ou com ameaça de serem violados.